



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEMANDANTE: EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para assessorar a Secretaria Municipal de Educação e suas equipes técnicas na elaboração de propostas de captação de recursos e acompanhamento dos sistemas de planejamento, gestão de recursos e prestações de contas do Município de Riachão do Dantas/SE. Compreendendo os serviços abaixo:

Assessoria para a elaboração e gestão de plano de Ações Articuladas –PAR5;

Assessoria, avaliação e monitoramento do PME na plataforma +PNE/SIMEC;

Assessorar as equipes técnicas e pedagógicas no planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação; Cadastrar e monitorar propostas de obras no PAR4, PAR 5 E NOVO PAC;

Realizar a gestão do SIMEC obras 2.0 de construção de Escolas, Quadras e creches aprovadas pelo PAR/FNDE;

Monitoramento da execução de iniciativas do PAR3 e PAR4; trabalhar junto ao FNDE na resolução de pendências do PAR2 E PAR3, PAR5;

Assessoria à equipe técnica na prestação de contas dos programas vinculados a educação (PDDE, PNATE E PNAE entre outros;

Realizar de coordenação e Formação continuada da coordenação pedagógica e professores do Projeto Eja Campo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Orientação ao conselho do FUNDEB e do CAE sobre procedimentos de prestação de contas do processos PAR/FNDE.

Elaboração e implantação do Projeto EJA qualifica para atendimento dos estudantes de EJA da sede do Município com qualificação profissional.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOESSICA SOUZA DE ARAUJO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido a necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas/SE se dá pela importância de fortalecer a capacidade técnica e operacional da equipe local na gestão de recursos financeiros e na implementação de políticas públicas educacionais. A consultoria auxiliará na formulação de propostas alinhadas às políticas educacionais federais, estaduais e municipais, ampliando as chances de obtenção de recursos destinados à melhoria da infraestrutura escolar, capacitação de professores, desenvolvimento de novos projetos pedagógicos, entre outras áreas.

Sendo assim, a contratação da consultoria e assessoria técnica é necessária para melhorar a capacidade da Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas/SE em gerir recursos públicos, fortalecer a implementação de políticas educacionais e garantir a transparência e eficácia no uso dos recursos disponíveis, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do ensino e nos serviços educacionais prestados à comunidade

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como técnicos especializados de natureza predominante intelectual, pois trata-se de serviços que envolvem de forma predominante o conhecimento e expertise na área da educação, demonstrando tratar-se de trabalhos que requerem um conhecimento específico e técnico em legislação pertinente o que requer a contratação de profissional com certa excepcionalidade e que gere confiança a esta municipalidade. Afastando dessa forma completamente a possibilidade de concorrências entre possíveis candidatos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Os serviços objeto deste ETP, são de natureza predominantemente intelectual, envolvendo conhecimento técnico de DIREITO PÚBLICO, com ênfase em DIREITO ADMINISTRATIVO.

Por se tratar de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, não há viabilidade de competição uma vez que está presente a incapacidade de comparação entre possíveis empresas de Assessoria e Consultoria do ramo pertinente diante do fato da necessidade de haver confiabilidade entre a contratante e o contratado. Tal relacionamento de confiança não pode ser estabelecido por meio de critério objetivos, mas sim de uma análise pessoal e histórica do futuro contratado que gere no contratante convicção de estar sendo assessorado por empresa ou alguém de reputação indubitavelmente adequada aos interesses públicos envolvidos, não podendo esquecer-se da filosofia de trabalho adotada na Administração em curso.

Cada profissional, nesse caso, é diferente do outro, restando uma escolha não por disputa, mas por consulta e análise feita pessoalmente qual que, atuando na região, se enquadra perfeitamente na forma de administrar adotada por esta câmara e com a qualificação necessária e procurada. Diante disso, percebe-se que o presente processo se enquadra, perfeitamente em uma contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE, desde que com empresa comprovadamente de notória especialidade no campo de atuação pertinente.

Os serviços deverão ser realizados de forma setorial com a atuação de profissionais especializados na área da Educação. Haverá sempre disponibilidade de consultas ao contratado, para dirimir dúvidas da contratante e desenvolvimento de trabalhos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificamente, para a execução dos serviços pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para assessorar a Secretaria Municipal de Educação e suas equipes técnicas na elaboração de propostas de captação de recursos e acompanhamento dos sistemas de planejamento, gestão de recursos e prestações de contas do Município de Riachão do Dantas/SE. Compreendendo os serviços abaixo: Assessoria para a elaboração e gestão de plano de Ações Articuladas –PAR5; Assessoria, avaliação e monitoramento do PME na plataforma +PNE/SIMEC; Assessorar as equipes técnicas e pedagógicas no planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação; Cadastrar e monitorar propostas de obras no PAR4, PAR 5 E NOVO PAC; Realizar a gestão do SIMEC obras 2.0 de construção de Escolas, Quadras e creches aprovadas pelo PAR/FNDE; Monitoramento da execução de iniciativas do PAR3 e PAR4; trabalhar junto ao FNDE na resolução de pendências do PAR2 E PAR3, PAR5; Assessoria à equipe técnica na prestação de contas dos programas vinculados a educação (PDDE, PNATE E PNAE entre outros; Realizar de coordenação e Formação continuada da coordenação pedagógica e professores do Projeto Eja Campo. Orientação ao conselho do FUNDEB e do CAE sobre procedimentos de prestação de contas do processos PAR/FNDE. Elaboração e implantação do Projeto EJA qualifica para atendimento dos estudantes de EJA da sede do Município com qualificação profissional		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA para assessorar a Secretaria Municipal de Educação e suas equipes técnicas na elaboração de propostas de captação de recursos e acompanhamento dos sistemas de planejamento, gestão de recursos e prestações de contas do Município de Riachão do Dantas/SE.

A INEXIGIBILIDADE foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como Direta ou, mais precisamente Inexigível de Licitação.

Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na notória especialização e segundo por serem serviços que requerem extrema confiabilidade da Contratante em relação ao contrato, fugindo e muito ao critério objetivo que se enquadraria em uma disputa licitatória diferentemente dos fatos que geram a necessidade de contratações por inexigibilidade ora em trâmite.

Os serviços propostos são serviços perfeitamente adequados para o processo de escolha do fornecedor, qual seja, o processo de inexigibilidade, pois como já mencionado anteriormente, trata de um serviço não trivial, rotineiro e comum, mas especial não esquecendo de sua extrema importância para o andamento adequado na execução de convênios e outros instrumentos firmados em favor dessa municipalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Apesar de não ser um processo onde há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que não havendo comparação entre profissional e profissional, também, não há comparação entre justa retribuição, a Pesquisa de Preços para a contratação em questão foi baseado nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a **CONTRATAÇÃO DIRETA** e, conseqüentemente para contratação de serviços técnicos especializados, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos dados, se buscou junto ao **PROFISSIONAL** e ou **EMPRESA ESPECIALIZADA**, a comprovação de outros contratos destes junto à outros órgãos públicos, como notas fiscais de contratações anteriores, a fim de termos uma noção do real custo da prestação de serviços em questão, ficando comprovado por meio de **CONTRATAÇÕES FIRMADOS** com outros entes federativos, outros órgãos públicos, que o valor cobrado pela **ASSESSORIA E CONSULTORIA** do ramo pertinente encontra-se de fato dentro de uma realidade de mercado no âmbito da Administração Pública.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em DFD **AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** para assessorar a Secretaria Municipal de Educação e suas equipes técnicas na elaboração de propostas de captação de recursos e acompanhamento dos sistemas de planejamento, gestão de recursos e prestações de contas do Município de Riachão do Dantas/SE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Diante disso, a solução definida no presente processo se dá com a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** para assessorar a Secretaria Municipal de Educação e suas equipes técnicas na elaboração de propostas de captação de recursos e acompanhamento dos sistemas de planejamento, gestão de recursos e prestações de contas do Município de Riachão do Dantas/SE. Compreendendo os serviços: Assessoria para a elaboração e gestão de plano de Ações Articuladas –PAR5; Assessoria, avaliação e monitoramento do PME na plataforma +PNE/SIMEC; Assessorar as equipes técnicas e pedagógicas no planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação; Cadastrar e monitorar propostas de obras no PAR4, PAR 5 E NOVO PAC; Realizar a gestão do SIMEC obras 2.0 de construção de Escolas, Quadras e creches aprovadas pelo PAR/FNDE; Monitoramento da execução de iniciativas do PAR3 e PAR4; trabalhar junto ao FNDE na resolução de pendências do PAR2 E PAR3, PAR5; Assessoria à equipe técnica na prestação de contas dos programas vinculados a educação (PDDE, PNATE E PNAE entre outros; Realizar de coordenação e Formação continuada da coordenação pedagógica e professores do Projeto Eja Campo; Orientação ao conselho do FUNDEB e do CAE sobre procedimentos de prestação de contas do processos PAR/FNDE; utilizando para tanto de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, promovendo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) considerando o valor previsto no PCA.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas a serem observadas.

9. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

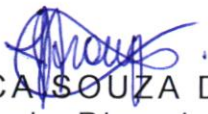
Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através de **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O processo estando homologado (ratificado) e o(s) contrato(s) assinado(s) seguirá(ão) para seu(s) respectivo(s) empenho(s) e execução(ões).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A pretensa contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Riachão do Dantas (SE), 06 de janeiro de 2025.


JOESSICA SOUZA DE ARAUJO
Diretora de Planejamento